PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CNPJ: 44.880.060/0001-11

ARQUIVE-SE
DRACENA, 04-02-19
PRESIDENTE

LEI Nº 4.720 - DE 23 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.679/2018, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O § 2º, do art. 1º, da Lei nº 4.679, de 15.05.2018, que dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- .....

§ 1º .....

§ 2º - O prazo de validade da cessão de uso será até 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de janeiro de 2019.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

SILVIO APARECIDO RODRIGUES
Secretário de Gabinete, Governo e Desenvolvimento Econômico

CÂMARA MUNICIPAL PRES. NILTON PRADO 01/FEV/2019 09:31 00000598

PL - 002
CM - 002